LEI Nº 1684/2019

"AUTORIZA O PODE EXECUTIVO A PROCEDER O PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores de Paranatinga/MT aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento de débito junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA relativos Auto Infração/Série: 546622/D. Parágrafo Único: O pagamento do valor consolidado (R$ 80.815,66), será feito em 60 (sessenta) parcelas, a quais serão corrigidas mensalmente pela variação acumulada da taxa selic até o mês anterior ao pagamento e de + (mais) 1% (um por cento) do mês de pagamento.

Art. 2º. A despesa decorrente do pagamento do parcelamento que trata o artigo 1º, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 04 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO